

LEI Nº 487/2024.

De 24 DE MAIO DE 2024

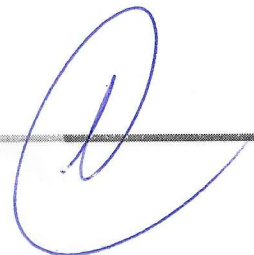
“Assegura a aplicação, no âmbito do município de Pinhão/SE, do disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada, no âmbito do município de Pinhão/SE, a aplicação integral das disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I. Escuta Especializada: Procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.



II. Depoimento Especial: Procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 3º. A rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Pinhão deverá ser estruturada e capacitada para realizar a escuta especializada e o depoimento especial, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.431/2017.

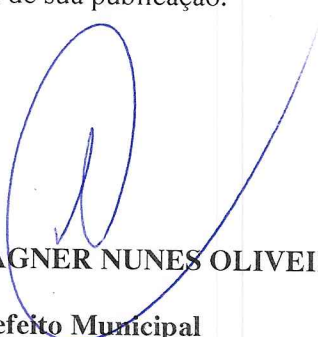
Art. 4º. O município de Pinhão, por meio dos seus órgãos competentes, deverá promover ações de formação continuada para os profissionais envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º. O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão/SE, 24 de maio de 2024.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal
